



C.M.V.
Proc. Nº 2735 / 14
Fls. 001
Resp. 2

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 314/2014

Senhor Presidente,

O Vereador **José Osvaldo Cavalcante Beloni (KIKO BELONI)**, requer nos termos regimentais, após aprovação em Plenário, que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o seguinte pedido:

Determinar que o departamento competente tome as providências necessárias para que seja feita a inclusão de artigo no Decreto nº 8.348, de 03 de abril de 2013, onde se institui as escalas de trabalho em regime de revezamento aos Guardas Civis Municipais que compõem as Rondas Ostensivas Municipais – ROMU.

Justificativa:

A presente indicação visa instituir as escalas de trabalho em regime de revezamento, pois o efetivo que integra a ROMU trabalha na escala de 12 (doze) horas de trabalho, por 12 (doze) horas de descanso e por 12 (doze) horas de trabalho, por 48 (quarenta e oito) horas de descanso, sucessivamente.

Desse modo, seriam instituídas as seguintes escalas de trabalho em regime de revezamento:

I – 12 (doze) horas de trabalho, por 12 (doze) de descanso, sucessivamente;

II – 12 (doze) horas de trabalho, por 48 (quarenta e oito) horas de descanso, sucessivamente.



C.M.V.
Proc. Nº 2435/14
Fls. 002
Resp. 24

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Assim, os Guardas Civis Municipais das Rondas Ostensivas Municipais – ROMU, teriam direito a 02 (duas) folgas mensais, sendo certo que tais folgas não acarretariam quaisquer ônus os cofres da Municipalidade, eis que são faltas justificadas de não abonadas.

Valinhos, 04 de agosto de 2014.


KIKO BELONI
Vereador – PSDB
1º Secretário